



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 139 • São Paulo, terça-feira, 26 de julho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Veto Parcial

Retificação do D.O. de 23-7-2011

leia-se como segue e não como constou:

VETO PARCIAL
AO PROJETO DE LEI 532/11

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de julho de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 57.163,
DE 25 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de unidades escolares, na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 3º das Disposições Transitórias do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - Diretorias de Ensino - Capital, na Diretoria de Ensino - Região Leste 3, a Escola Estadual Jardim Santo André III, Distrito São Rafael;

II - Diretorias de Ensino - Grande São Paulo, na Diretoria de Ensino - Região Itaquaquecetuba, a Escola Estadual Vila Ursulina, Município de Itaquaquecetuba.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.164,
DE 25 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de unidades escolares, na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 3º das Disposições Transitórias do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Mogi Mirim, no Município de Amparo, a Escola Estadual Bairro dos Rosas;

II - na Diretoria de Ensino - Região Sumaré, no Município de Hortolândia;

a) a Escola Estadual Jardim Amanda;

b) a Escola Estadual Jardim Nova Europa.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.165,
DE 25 DE JULHO DE 2011

Institui o Comitê São Paulo - Rumo 2016, junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, o Comitê São Paulo - Rumo 2016, com o objetivo de debater, formular e auxiliar na implementação de políticas públicas para o esporte e o paradesporto no Estado de São Paulo, visando à participação paulista nos respectivos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

Artigo 2º - O Comitê São Paulo - Rumo 2016 será constituído na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, que o coordenará;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

III - 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único - Os Titulares das Pastas relacionadas nos incisos II a IV deste artigo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da edição deste decreto, indicarão à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude seus representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Poderão participar do Comitê São Paulo - Rumo 2016, mediante convite:

I - 1 (um) representante da Prefeitura do Município de São Paulo, preferencialmente em atividade junto a órgão afeto ao esporte ou lazer;

II - 2 (dois) representantes de entidades voltadas ao desporto educacional;

III - 1 (um) representante do SESC - Serviço Social do Comércio;

IV - 1 (um) representante do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

V - 1 (um) representante do Sesi - Serviço Social da Indústria;

VI - 1 (um) representante da Comissão de Esporte e Turismo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

VII - 2 (dois) representantes do Comitê de Apoio ao Paradesporto, instituído pelo Decreto nº 53.603, de 23 de outubro de 2008;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4;

IX - 4 (quatro) representantes de Federações de Esportes Olímpicos, escolhidas pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude;

X - 2 (dois) representantes de agremiações formadoras de atletas;

XI - até 4 (quatro) atletas, ex-atletas ou técnicos relacionados ao esporte olímpico ou ao paradesporto.

Artigo 4º - Poderão, ainda, participar do Comitê São Paulo - Rumo 2016, mediante convite, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas que, por seu conhecimento ou experiência, venham a contribuir para o alcance dos objetivos deste decreto.

Artigo 5º - Caberá ao Secretário de Esporte, Lazer e Juventude formular os convites de que tratam os artigos 3º e 4º deste decreto, bem como designar, mediante resolução, os membros e respectivos suplentes do Comitê São Paulo - Rumo 2016.

Artigo 6º - O Comitê São Paulo - Rumo 2016 contará com uma Secretaria Técnica e Executiva, à qual caberá:

I - adotar providências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê;

II - preparar pautas de reuniões, suas convocações e respectivas atas, bem como organizar documentos recebidos e expedidos;

III - implementar as decisões tomadas pelo Comitê;

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Comitê.

Artigo 7º - Os integrantes da Secretaria Técnica e Executiva serão designados pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude dentre servidores da respectiva Pasta.

Artigo 8º - O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude poderá representar o Estado na celebração de convênios visando a atender aos objetivos do Comitê São Paulo - Rumo 2016, observado o disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com suas alterações.

Artigo 9º - O Comitê São Paulo - Rumo 2016 deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação deste decreto.

Artigo 10 - As funções de membro do Comitê São Paulo - Rumo 2016 não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de julho de 2011.

Atos do Governador

DECRETOS DE 25-7-2011

Dispensando Matilde Silva, RG 12.772.764-4 e Rubens Alves Simões, RG 2.669.372, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelas Secretarias do Emprego e Relações do Trabalho.

Designando, nos termos do art. 2º, I, da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Kazue Kawata, RG 3.180.677-6 e Zélia Alves de Almeida, RG 53.235.296-8, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Matilde Silva e Rubens Alves Simões;

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 25-7-2011

No correio eletrônico SELJ, de 18-7-2011, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação Paulista de Atletismo	Projeto Centro de Excelência Esportiva Atletismo - Núcleo São Paulo - Fase III	2.100.000,00
Federação Paulista de Atletismo	Projeto Centro de Excelência Esportiva Atletismo - Núcleo Interior - Fase II	1.550.000,00
Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais - Feplam	VII Desafio Profissional de Muay Thai	240.800,00
Federação Paulista de Esportes e Fitness	Estação Radical	365.000,00
Federação Paulista de Esportes e Fitness	Evento Nacional de Capacitação para Gestores Públicos e Privados - Sports Business	267.800,00

No correio eletrônico SELJ, de 21-7-2011, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Eder Jofre	Projeto Revelação Esportiva - Fase III	765.000,00

Despacho do Assessor-Chefe, Respondendo pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 25-7-2011

No Protocolo 75402-2011, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre aquisição de assinatura dos boletins mensais, BDA - Boletim de Direito Administrativo e BCL - Boletim de Licitações e Contratos da editora NDJ Ltda, pelo período de 12 meses para atender necessidades da Corregedoria Geral da Administração: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade da licitação para contratação da Empresa Editora NDJ Ltda, feita pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

da Assembleia Legislativa: Sandro Aparecido Pio, RG 17.297.637-6 e Claudia Magalhães Lopes da Silva, RG 16.775.696-5, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Claudia Magalhães Lopes da Silva e Cândido Spínola Alvarenga Junior (DO de 8.7.11).

Dispensando Maria Quitéria de Freitas, RG 18.048.783 e Alison Paulo da Silva, RG 43.431.696-9, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil, da Associação da Frente Paulista de Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social.

Nomeando:

nos termos do art. 2º, II, da Lei 9.177-95, Magali Pereira Gonçalves Basile, RG 6.761.239 e Marlene Pereira Côrrea, RG 20.480.014-6, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil, da Associação da Frente Paulista de Dirigentes Públicos Municipais da Assistência Social, em complementação aos mandatos de Maria Quitéria de Freitas e Alison Paulo da Silva;

com fundamento no art. 8º, § 2º, da Lei 6.472-89, e nos termos do art. 9º dos Estatutos da Fundação Memorial da América Latina, aprovados pelo Dec. 30.553-89, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos:

Almino Monteiro Álvares Affonso, em recondução; José Vicente, em recondução; Ruy Martins Altenfelder Silva.

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 25-7-2011

No processo SC-61.811-11, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, e nos termos do parecer 304-11, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e a Mitra Arquidiocesana de Taubaté, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para realização de obras de reconstrução e restauro da Igreja Matriz São Luiz de Tolosa em São Luiz do Paraitinga, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, ficando insubstituente o despacho de 8-3-2011."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento,
de 25-7-2011

Acolhendo as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, de cada uma das despesas, já efetuadas através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicadas.